

Qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelo servidor.	Inexistência de registro de execução das atividades em desacordo com a legislação, regulamentos e orientações da chefia imediata, no assentamento funcional.	15	15
	Até dois registros de execução das atividades em desacordo com a legislação, regulamentos e orientações da chefia imediata, no assentamento funcional.	8	
Cumprimento de prazos.	Inexistência de registro de descumprimento de prazo.	15	15
	Até dois registros de descumprimento de prazo.	8	
Criatividade e iniciativa.	Registro de soluções apresentadas ou de aprimoramento dos processos sugeridos, que possam ser implementados.	15	15
		8	
TOTAL DE PONTOS ATRIBUÍDOS			60

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.164, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Transfere a comemoração do feriado do aniversário do Município de Rio Branco, do dia 28 de dezembro de 2022, quarta-feira, para o dia 30 de dezembro de 2022, sexta-feira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 10.824, de 16 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta em Rio Branco, a comemoração do aniversário do Município de Rio Branco, do dia 28 de dezembro de 2022, quarta-feira, para o dia 30 de dezembro de 2022, sexta-feira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 26 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre